



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

LEI Nº 3153/2000.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 19 DE MARÇO, EM HOMENAGEM A "SÃO JOSÉ", PADROEIRO DA CIDADE DE PONTA PORÃ.

CARLOS FURTADO FREES, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

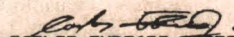
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído feriado Municipal o dia 19 de março, como parte integrante das celebrações comemorativas do dia de "São José", em homenagem ao padroeiro da cidade de Ponta Porã.

Parágrafo Único - O feriado instituído no caput deste artigo, fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Ponta Porã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de Maio de 2000.


CARLOS FURTADO FREES
Prefeito Municipal

JORAO AUGUSTO OLIVEIRA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

LEI Nº 3153/2000.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 19 DE MARÇO, EM HOMENAGEM A "SÃO JOSÉ", PADROEIRO DA CIDADE DE PONTA PORÃ.

CARLOS FURTADO FREDES, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

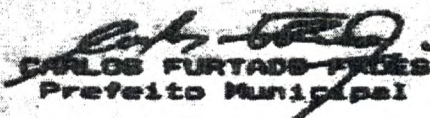
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

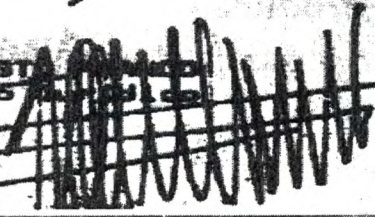
Artigo 1º - Fica instituído feriado Municipal o dia 19 de março, como parte integrante das celebrações comemorativas do dia de "São José", em homenagem ao padroeiro da cidade de Ponta Porã.

Parágrafo Único - O feriado instituído no caput deste artigo, fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Ponta Porã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 25 de Maio de 2000.


CARLOS FURTADO FREDES
Prefeito Municipal


JOÃO AUGUSTA
Secretário Municipal